CJAV - FONTE BOA DOS NABOS

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

(FAQ)

FUNDAÇÃO CEBI

1. PROCESSO DE ADMISSÃO

1.1 As inscrições no Colégio estão permanentemente abertas e são efetuadas em formulário próprio, designado Pré-Inscrição, que se encontra disponível no site da Fundação CEBI (*https://www.fcebi.org/colegio-jose-alvaro-vidal-pre-inscricao*).

1.2 As Pré-Inscrições são tratadas por ordem de entrada e de acordo com o ano/data de nascimento da criança.

1.3 Cada Pré-inscrição é analisada face aos critérios de admissão aplicáveis, sendo, para este efeito, realizada uma entrevista pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da resposta/área ao Encarregado de Educação, no sentido de reunir toda a informação necessária sobre o agregado familiar e dar a conhecer o Projeto Pedagógico e o Regulamento Interno em vigor.

1.4 Caso a admissão seja aprovada, o Encarregado de Educação será contactado pela Fundação para que formalize o processo junto da Secretaria e realize o devido pagamento do valor de admissão, conforme previsto no Regulamento em vigor. No caso da admissão de crianças nascidas após 1 de setembro de 2021, aplica-se a medida de Gratuitidade na frequência de Creche, regime que prevê a isenção de qualquer pagamento relativo a admissão.

1.5 Qualquer alteração aos dados, respeitante à criança (morada, telefone, emprego do Encarregado de Educação, ou outras), deverá ser comunicada de imediato junto dos serviços administrativos da Fundação em Fonte Boa dos Nabos, no horário das 9h00 às 18h30 ou através do *e-mail secretaria@fcebi.org*.

2. HORÁRIOS

2.1 Horários de Funcionamento:

a. A Creche e Pré-escolar funcionam ao longo de todo o ano, de segunda a sexta-feira, entre as 7h30 e as 19h30, encerrando aos sábados e domingos, e também nos feriados nacionais, designadamente no Carnaval, e no feriado municipal.
b. Pode ainda encerrar por motivos de Tolerância de Ponto associada ao Natal e/ou Passagem de Ano, nomeadamente dia anterior ou posterior aos feriados, conforme decisão do Conselho de Administração.

2.2 Horário Limite de Entrada:

a. Creche – até às 10h00;
b. Pré-Escolar – até às 09h15.

2.3 O Colégio funciona 12 meses/ano com atividades lúdico-pedagógicas orientadas por Educadores a partir do 1.º dia estabelecido pelo calendário escolar. A receção dos novos alunos ocorre nesse mesmo dia.

3. OFERTA EDUCATIVA E OFERTA FORMATIVA COMPLEMENTAR

3.1 Oferta Pedagógica:

a. Creche desenvolvida em cooperação com a Segurança Social;
b. Pré-escolar desenvolvida em Regime Particular.

3.2 Oferta Formativa Complementar - O Colégio dispõe um conjunto adicional de serviços e atividades optativos, que têm como objetivo gerir o tempo de permanência dos alunos para além do horário curricular, e contribuir para a sua formação integral e realização pessoal. As atividades são planificadas e realizadas por pessoal docente especializado contratado especialmente para o efeito, respeitando o Projeto Educativo do Colégio.

3.3 As colónias de férias abertas ou fechadas, que o Colégio organiza durante o ano, fazem parte integrante do seu Projeto Educativo e estão sujeitas a Regulamento próprio.

4. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE

4.1 Os pais/Encarregados de Educação serão informados pelo(a) responsável da sala a que a criança pertence, sempre que sejam observados quaisquer sinais de doença.

4.2 A CEBI toma a responsabilidade de, na eventualidade de ocorrência de algum acidente escolar no horário de funcionamento e dentro da Instituição, dar assistência médica imediata, sendo as despesas cobertas pelo Seguro Escolar, de acordo com a apólice n.º ES82741329 subscrita em Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., respeitando o regulamento publicado com a Portaria n.º 413/99 de 8 de junho.

4.3 Não será permitida a entrada das crianças no Colégio que manifestem sintomas febris, distúrbios gastrointestinais, nomeadamente vómitos e diarreias, ou qualquer outro tipo de manifestações de doença.

4.4 Em caso de doença da criança os Encarregados de Educação deverão informar o Colégio. Sempre que esse motivo determine o impedimento da sua frequência a crianças da Creche e Pré-Escolar por períodos superiores a 5 dias, poderá ser requerida apresentação de documento médico comprovativo do restabelecimento do seu estado de saúde e em como este é compatível com a sua frequência.

4.5 Sempre que seja necessário administrar antibióticos, ou outra medicação específica, durante a frequência no Colégio, deverão os Encarregados de Educação assinalar o nome da criança na respetiva embalagem, bem como identificar claramente a dose, a hora e o processo de administração, suportando as informações com cópia da prescrição médica.

5. PAGAMENTOS

5.1 Ao abrigo da Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro, a frequência na resposta de Creche é gratuita.

5.2 A Fundação CEBI cobrará uma anuidade pela frequência da resposta de Pré-Escolar O valor da anuidade é determinado anualmente, pelo Conselho de Administração.

5.3 O valor da anuidade pode ser pago em 12 mensalidades, devendo ser liquidadas até ao dia 8 de cada mês, preferencialmente através de débito direto. Excecionalmente, poderá ser realizado presencialmente junto dos serviços administrativos da Fundação em Fonte Boa dos Nabos.

5.4 Optando, em setembro, pelo pagamento integral da anuidade, haverá lugar a um desconto de 5% do valor da anuidade. Neste caso, será emitido um único recibo correspondente ao valor pago.

5.5 No momento de pagamento da Anuidade, ou da primeira mensalidade de cada ano letivo, será cobrado o Seguro Escolar.

5.6 Os pagamentos efetuados a partir de dia 9 de cada mês serão acrescidos de 5,00€ se regularizados até dia 15, de mais 5,00€ se regularizados entre o dia 16 a 31, e mais 5,00€ a partir do dia 1 do mês seguinte.

5.7 Os encargos com visitas de estudo e eventuais atividades e serviços de cariz pontual serão processados de acordo com a sua realização e o seu pagamento, tal como acontece com as mensalidades, deverá ser liquidado até ao dia 8 do mês seguinte. Não estão incluídos na anuidade atribuída.

5.8 Os encargos descritos no ponto anterior, não estão englobados na medida de Gratuitidade da Creche pelo que se constituem como um valor a ser suportado pela família.

5.9 Os feriados, férias, doença ou outras faltas não implicam qualquer redução ou devolução do valor da anuidade.

5.10 No ato de Admissão da criança na resposta de Pré-escolar ocorrerá o pagamento do valor da Admissão.

5.11 Ocorrerá anualmente a Renovação da Inscrição das crianças, havendo lugar ao pagamento do respetivo processo. Só serão renovadas as inscrições das crianças cujas mensalidades se encontrem regularizadas. Em caso de desistência, após terminar o período de Renovação da Inscrição, não haverá lugar ao reembolso daquele pagamento.

5.12 A desistência de qualquer criança do Colégio, no decorrer do ano, seja a que pretexto for, obriga à liquidação de todos os débitos calculados, incluindo a totalidade do mês em que ocorre a sua desvinculação.

5.13 Em caso de desistência de frequência do Colégio, deverá ser preenchido formulário próprio na Secretaria da Fundação. A sua comunicação deverá ser feita até ao dia 15 do mês anterior àquele em que ocorrer. Caso não seja feito até à data mencionada, fica sujeito ao pagamento da mensalidade do mês seguinte na sua totalidade.

5.14 Poderá haver lugar a reembolso se a desistência ocorrer antes do início do 2.º semestre. Caso contrário, é devido o pagamento da anuidade na íntegra, independentemente da opção de pagamento escolhida (Mensalidade ou Pagamento Integral).

5.15 Em caso de desistência de frequência de AEC, deverá ser preenchido formulário próprio na plataforma da Secretaria Virtual, acessível no site da fundação. A sua comunicação deverá ser feita até ao dia 15 do mês anterior àquele em que ocorrer. Caso não seja feito até à data mencionada, fica sujeito ao pagamento da mensalidade do mês seguinte na sua totalidade.

5.16 O valor da anuidade, dividido por mensalidades de acordo com o ponto 5.2 e 5.3, é fixado no início do ano letivo, pelo que deverá ser apresentada nos serviços administrativos da Fundação em Fonte Boa dos Nabos, prova dos rendimentos, auferidos pelo agregado familiar, que servirão de base para o seu cálculo. A não apresentação da documentação necessária implica, automaticamente, a atribuição da mensalidade máxima da valência a frequentar pela criança.

5.17 Excecionalmente poderá ser efetuada a revisão da mensalidade, designadamente, em situações de desemprego de elementos do agregado familiar.

5.18 A Fundação CEBI dispõe de um Programa de Bolsas Sociais, para alunos em situação socioeconómica vulnerável, a que poderão candidatar-se as famílias nesta situação, conforme requisitos constantes no Anexo IV do Regulamento Interno de cada resposta.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1 O equipamento escolar do Colégio é composto por bata ou *t-shirt*, e chapéu adotados na Fundação CEBI para todos os alunos da Creche e Pré-Escolar.

6.2 O equipamento referido no ponto anterior não está incluído na medida da Gratuitidade, pelo que se constitui como um encargo a ser suportado pela família.

6.3 O Colégio não se responsabiliza por objetos pessoais extraviados ou danificados.

6.4 Estragos feitos por alunos são reparados à sua conta, individual ou coletivamente, segundo apuramento de responsabilidades.

6.5 É expressamente proibida a presença de telemóveis e jogos eletrónicos na sala de aulas e espaços comuns da Fundação CEBI.

6.6 O Colégio promoverá, periodicamente, reuniões com Pais e Encarregados de Educação.

Alverca do Ribatejo, 24 de fevereiro 2026
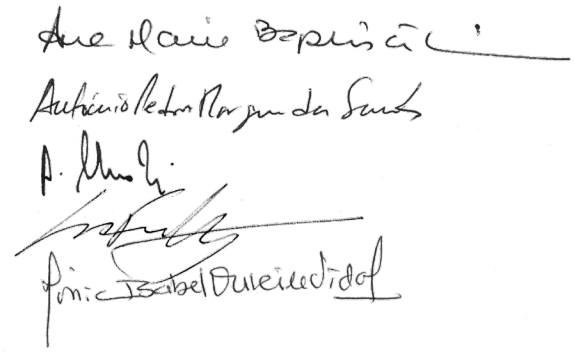
O Conselho de Administração